



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 285/2018-TJM
PROCESSO Nº 18.1.000000574-0 – DAC/CGA**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO E EMPRESA REIS OFFICE PRODUCTS
SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.265.576/0001-02, com sede nesta capital, na Rua Dr. Vila Nova, nº 285, São Paulo – SP, representado neste ato por seu Presidente, infra-assinado, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.337.935/0001-07, com sede na Rua Francisco Antunes, 598, Vila Augusta, Guarulhos-SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em firmar o presente termo, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, a Lei nº Federal 9.605/98 e suas alterações, as normas legais e técnicas pertinentes ao objeto, observada a Resolução CNJ nº 7/2005 e alterações posteriores, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

1.1. O presente termo tem vigência de 15 (quinze) meses, a contar de 01/01/2020, exaurindo seus efeitos em 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Para fins legais, atribui-se ao presente termo o montante de até R\$ 47.613,75 (quarenta e sete mil seiscientos e treze reais e setenta e cinco centavos).

2.2 – Pelos serviços objeto do presente termo, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA a quantia mensal de até R\$ 3.174,25 (três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), pelo serviço de reprografia e pelo software de bilhetagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

g.


- 3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.
- 3.2. Fica eleito o Foro desta Capital para dirimir as questões oriundas deste termo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em via eletrônica para os fins nele descritos.

São Paulo, 1º de janeiro de 2020.



Tribunal de Justiça Militar



Reis Office Products Serviços Ltda

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO 285/2018

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Serviços de impressão e reprografia corporativa

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 1º de janeiro de 2020.



Tribunal de Justiça Militar



Reis Office Products Serviços Ltda